



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.872 DE 05 DE MARÇO DE 2018.
(Vereador: Jorge Luis Lepinsk)

Aut. Nº	16/18
P.L. Nº	14/18
Publ.:	08/03/18 - Pág. 11

***“Institui o ‘carnaval das marchinhas’ no
Calendário Oficial do Município de
Indaiatuba”.***

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluso no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba o carnaval das marchinhas, que deverá ser realizado nas segundas-feiras de carnaval de todos os anos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de março de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO